



## **CONTRATO N.º 018 /2024**

Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, Centro, Paty do Alferes/RJ, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Capitão Zenóbio da Costa, n.º 123 B – Centro - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. nº 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, e o **FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS – PATY PREVI** com sede na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 378 – Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representado pela Diretora Presidente Sra. Jaqueline da Silva Lustosa, denominados como **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES IMOBILIÁRIOS LTDA, estabelecida** à Avenida Paulista, nº 302, Conj. 10, Bela Vista - São Paulo/SP, CNPJ sob o n.º 11.340.009/0001-68, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir convencionadas que as partes estipulam, outorgam e aceitam.

### **1 – SERVIÇO:**

1.1 – Ficará a cargo da **CONTRATADA** a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INVESTIMENTOS DE RECURSOS DE RPPS NO MERCADO FINANCEIRO, COM GERENCIAMENTO DE RISCOS E ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE COMPATIBILIDADE DOS ATIVOS INVESTIDOS COM PRAZO E TAXAS DAS OBRIGAÇÕES PRESENTES E FUTURAS DO RPPS, MEDIANTE CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE WEB PRÓPRIO DA CONTRATADA PARA ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DE CARTEIRA DE INVESTIMENTOS**, conforme solicitação do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Civis do Município de Paty do Alferes – Paty Previ, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta Detalhe e nos anexos que compõem este Edital, conforme Dotação Orçamentária abaixo:

<b>ÓRGÃO</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>Nº EMPENHO</b>
90 - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES – PATY PREVI	90.01.09.122.0028.2255 3339039000000	1800 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO (PLANO DE PREVIDÊNCIA)	12

1.2 – O presente contrato tem por objetivo estabelecer as condições básicas a serem observadas na prestação dos serviços em questão, referentes ao processo administrativo n.º **11165/2023, Pregão n.º 155/2023** e seus anexos.

### **2 – CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 - A **CONTRATADA** ficará responsável pelo fiel cumprimento da realização de todos os atos elencados, respeitando todas as exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato, tais como: respeitar os prazos estabelecidos, fornecer garantia e qualidade dos serviços.



2.2 - A **CONTRATADA** se obriga a respeitar todas as exigências necessárias e determinadas, sendo rejeitado pela Secretaria responsável o que estiver em desacordo com as especificações constantes, sem que haja qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

2.3 - Mesmo havendo omissão pela **CONTRATADA** de qualquer item necessário ao devido cumprimento do objeto em pauta, em sua proposta de preços, ficará sob sua inteira responsabilidade o cumprimento do compromisso firmado com o **CONTRATANTE**.

2.4 - A **CONTRATADA** arcará com a responsabilidade de todos os custos decorrentes aos valores estipulados neste contrato.

2.5 - O serviço fornecido pela Licitante vencedora estará sujeito a não aceitação pelo órgão requisitante, a quem caberá o direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

2.6 - A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

2.7 - Quaisquer acidentes e/ou danos que por acaso vierem a sofrer os prepostos da **CONTRATADA** na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da **CONTRATADA**, não cabendo ao **CONTRATANTE** qualquer tipo de solidariedade e/ou subsidiariedade.

2.8 - O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

### **3 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO**

3.1 - A **CONTRATADA** ficará responsável pela realização de todos os serviços **conforme Termo de Referência em anexo**.

3.2 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

3.3 - A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de acordo com as necessidades e exigências do **CONTRATANTE**.

### **4– DO PAGAMENTO**

4.1 – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil, quinhentos reais).

4.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com a competente Nota Fiscal – DMS, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

4.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal mensalmente.



## 5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. – A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como das solicitadas na proposta detalhe.

## 6 – DO PRAZO

6.1 – O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 23/01/2024, prorrogáveis por iguais períodos permitidos por Lei.

## 7 – DO REAJUSTE

7.1 – Os valores contratuais serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses, pela variação INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice que venha a substituí-lo.

7.1.1 – O reajuste terá como data-base à data do orçamento estimado da licitação, sendo efetivado por apostilamento.

## 8 - DECLARAÇÃO DE NULIDADE DESTE CONTRATO

8.1 – A declaração de nulidade deste contrato, caso necessário, será executada de acordo com o artigo 59 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 9 – DA RESCISÃO DESTE CONTRATO

9.1 – A rescisão deste contrato, caso necessário, será executada de acordo com os artigos 77, 78, 79, 81 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da mencionada Lei Federal.

## 10 – DAS PENALIDADES

10.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº5751/2019.

10.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

10.4 – A licitante ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial do contrato, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.

10.5 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução do contrato.



## 11 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – O presente contrato e os casos omissos serão regidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, do **Edital de Pregão n.º 155/2023** e seus anexos, sendo que os mesmos são complementares entre si. Qualquer detalhe citado em um daqueles documentos e omitido neste contrato será considerado especificado e válido.

11.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, na forma estabelecida no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

11.3 – As partes elegem o foro da comarca do Município de Paty do Alferes para dirimirem eventuais dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.4 – Fica nomeado o servidor Carlos Midosi da Rocha, matrícula 1836/02 como Fiscal de Contrato.

Assim, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos legais.

Paty do Alferes, 23 de janeiro de 2024.

---

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

---

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS  
**PATY PREVI**

---

**CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES IMOBILIÁRIOS LTDA**  
**CONTRATADA**



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Paty do Alferes  
FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE  
PATY DO ALFERES – PATY PREVI



## TERMO REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO

Contratação de “prestação de serviços de consultoria e assessoria em investimentos de recursos de RPPS no mercado financeiro, com gerenciamento de risco e elaboração de estudo de compatibilidade dos ativos investidos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS, mediante cessão de licença de uso de software web próprio da contratada para acompanhamento diário de carteira de investimentos.

### 2 - JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação a necessidade apresentada pelo **Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores – PATY PREVI**, quanto a melhor análise de mercado, aplicações, eventuais contenções, aplicações econômicas dentre outras necessidades financeiras, de modo que certamente trará benefícios à entidade.

### 3 - ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Em relação à CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INVESTIMENTOS a prestação de serviços compreende Consultoria e assessoria em gestão de risco e diagnóstico de carteiras de investimentos, para alocação eficiente dos ativos financeiros, avaliação de riscos dos ativos e risco global da carteira de investimentos, recomendação do correto equilíbrio da relação risco retorno, análise síncrona entre rentabilidade global da carteira de investimentos e obrigações atuariais futuras, análise da rentabilidade e enquadramento mensal das aplicações financeiras, análise de novos produtos financeiros que estejam de acordo com a Resolução 4.963, de 25 de novembro de 2021, do Conselho Monetário Nacional, bem como suas alterações, e análise e adequação da Política Anual de Investimentos, e suas respectivas alterações, por meio de Sistema on-line de Gestão de Riscos e Sistema on-line de Acompanhamento Gerencial da Carteira, na forma abaixo disciplinada.

  
Município de Paty do Alferes  
Diretor Administrativo Paty-PRÉVI  
Mat. 1172101

  
Município de Paty do Alferes  
Diretor Presidente Paty Previ  
Mat. 1532172

1



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Paty do Alferes  
**FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES – PATY PREVI**



Item	Periodicidade	Serviço	Prazo de atendimento
01	Coletar e Consolidar Informações	Coletar e consolidar as informações sobre os investimentos do RPPS.	Do 1º ao 10º dia da execução contratual
02	Diagnóstico Inicial	Diagnosticar a situação atual da carteira de investimentos e dos ativos que a compõe, nos termos da Resolução nº 4.963 de 25 de novembro de 2021, do Conselho Monetário Nacional e suas alterações, bem como suas alterações, e da Política Anual de Investimentos e entregar relatório detalhado dispondo, no mínimo, sobre: <ul style="list-style-type: none"><li>- diagnóstico das aplicações atuais;</li><li>- enquadramento das aplicações atuais;</li><li>- sugestões para otimização;</li><li>- comparativo entre o portfólio atual e as sugestões para otimização;</li><li>- atual Política Anual de Investimentos;</li><li>- atual ato normativo que disciplina os credenciamentos.</li></ul>	Do 11º ao 40º dia da execução contratual
03	Explanar o Diagnóstico Inicial e realizar os ajustes necessários	Explanar, presencialmente, o diagnóstico inicial na sede do RPPS, bem como assessorar para: <ul style="list-style-type: none"><li>- readequação do portfólio de investimentos, se for o caso;</li><li>- revisão da Política Anual de Investimentos;</li><li>- revisão do ato normativo que</li></ul>	Do 41º ao 60º dia da execução contratual

*[Handwritten signature]*  
Márcia de Souza Assunção Paiva  
Diretora Administrativa  
Paty-PR/2023  
Mat. 1172101

*[Handwritten signature]*  
Junqueira de Souza  
Diretor Administrativo  
Paty-PR/2023  
Mat. 1022102



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Paty do Alferes

FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE  
PATY DO ALFERES – PATY PREVI



		disciplina os credenciamentos.	
04	Diária	Registrar diariamente o fluxo financeiro de investimentos e desinvestimentos nos respectivos fundos de investimentos, em ativo primário e na carteira global como um todo.	Diária
05	Mensal	Calcular mensalmente a evolução da rentabilidade da carteira global e de seus ativos, demonstrando o fluxo de caixa da carteira e de seus respectivos ativos, diário, e taxa interna de retorno para os investimentos, que permita verificar as movimentações de entradas e saídas de recursos da carteira de investimentos.	Até o 5º dia útil do mês subsequente ao de competência
06	Mensal	Analisar mensalmente o desempenho da carteira de investimentos e dos ativos que a compõe, informando a rentabilidade real e consolidada (mensal e acumulada no período) do somatório das aplicações financeiras comparadas à meta atuarial, e também a projeção estocástica para a consecução da meta atuarial em longo prazo no horizonte temporal de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis.	Até o 5º dia útil do mês subsequente ao de competência
07	Mensal	Elaborar mensalmente e enviar relatório dispondo, no mínimo, sobre:  - o enquadramento das aplicações, nos termos da Resolução nº 4.963 de 25 de novembro de 2021 do Conselho Monetário Nacional, e	Até o 5º dia útil do mês subsequente ao de competência

*[Handwritten signature]*  
Mônica de Souza Assunção  
Diretor Administrativo  
Paty-Previ  
Mat. 11723-01

*[Handwritten signature]*  
Ingrid de Sá Lima  
Diretor de Planejamento  
Paty, RJ  
Mat. 16921/02



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Paty do Alferes  
**FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE  
PATY DO ALFERES – PATY PREVI**



		<p>suas alterações;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- sobre a avaliação qualitativa e comparativa das aplicações, indicando, entre outros aspectos dos fundos: taxa de administração, patrimônio líquido, administrador, gestor, custodiante, número de participantes/cotistas, desempenho;</li><li>- sobre o comportamento do mercado financeiro, destacando as alternativas de investimento e os qualificadores de risco, em curto e em longo prazo, de acordo com o resultado do estudo de compatibilidade dos ativos investidos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS</li><li>- sobre recomendação para alocação eficiente de ativos financeiros coadunado pelo resultado da análise Estudo de compatibilidade dos ativos investidos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS, objetivando a melhor relação risco retorno, para as necessidades atuariais de longo e curto prazo</li></ul>	
08	Mensal	Atestado de compatibilidade dos ativos investidos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS.	Até o 5º dia útil do mês subsequente ao de competência
09	Mensal	Elaborar mensalmente e enviar Relatório Sintético dos serviços prestados na competência para fins de pagamento.	Até o 5º dia útil do mês subsequente ao de competência

*[Handwritten signature]*  
Márcio de Souza Assunção  
Diretor Administrativo  
PATY PREVI  
Mat. 1172/01

*[Handwritten signature]*  
Júlio César Silva Lustosa  
Diretor de Sistemas  
Paty Previ  
Mat. 1632/02



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Paty do Alferes  
FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES – PATY PREVI



10	Bimestral	Participar presencialmente das reuniões do Comitê de Investimentos.	Bimestralmente, conforme cronograma de reuniões do Comitê de Investimentos
11	Trimestral	Elaborar trimestralmente e enviar relatório gerencial que demonstre a relação risco retorno da carteira de investimentos global, dos fundos de investimentos e ativos que a compõe, probabilidade de perda, em observância à Resolução nº 4.963 de 25 de novembro de 2021, do Conselho Monetário Nacional, e suas respectivas alterações.	Até o 5º dia útil do mês subsequente ao trimestre de competência
12	Semestral	Assessorar semestralmente no que for necessário no tocante à investimentos para assegurar-se a renovação semestral do CRP.	Conforme restar ajustado entre Contratante e Contratado
13	Semestral	Elaborar e enviar relatório semestral dispondo, no mínimo, sobre: <ul style="list-style-type: none"><li>- comparativo entre o portfólio de investimentos antes da contratação e a evolução semestral;</li><li>- comparativo dos apontamentos e tendências previstas pelo Contratado e a realidade fática;</li><li>- comparativo do desempenho financeiro entre as orientações do Contratado e as atitudes adotadas pelo Contratante.</li></ul>	Até o 5º dia útil do mês subsequente ao semestre de competência
14	Anual	Assessorar anualmente na elaboração da Política Anual de	Conforme restar ajustado entre

Michel de Souza Assunção  
Diretor Administrativo  
Paty-Previ  
Mat. 1173/01

5

Adriana Lúcia  
Diretor Presidente  
Paty-Previ  
Mat. 1-532/02



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Paty do Alferes  
**FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES – PATY PREVI**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
Proc. Nº 11165-23/2018  
156402  
RUDF. Matr.  
PROTÓTIPO

		Investimentos e no preenchimento do DPIN.	Contratante e Contratado
15	Anual	Realizar anualmente estudo de compatibilidade dos ativos investidos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS, comparando os passivos atuariais do PATY PREVI, com seus ativos financeiros, cuja rentabilidade deverá ser projetada para um horizonte temporal de 75 anos, projeção de rentabilidade em taxa real dos ativos de renda variável (contemplando os cenários Base e Pessimista), projeção do indicador de inflação IPCA para os ativos de renda fixa (contemplando os cenários Base e Pessimista).	Conforme restar ajustado entre Contratante e Contratado
16	Anual	Elaborar anualmente e enviar de relatório de desempenho consolidado.	Conforme restar ajustado entre Contratante e Contratado
17	Conforme a necessidade	Conforme a necessidade, analisar produtos financeiros para aplicações, inclusive sob o enfoque do o resultado do estudo de compatibilidade dos ativos investidos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS. Analisar se os produtos financeiros estão devidamente enquadrados com a legislação.	Em até 05 dias da solicitação
18	Conforme a necessidade	Conforme a necessidade, prestar consultoria e assessoria para interpretação e elaboração de atos administrativos, atuariais, contábeis	Em até 05 dias da solicitação

Michel de Souza Assunção Diretor  
Diretor Administrativo  
Paty-PPSEV4  
Mat. 1173701

Jaqueline M. S. M. de Almeida  
Diretora de Licitação  
Paty-PPSEV1  
6 Matr. 1692402



Estado do Rio de Janeiro  
 Município de Paty do Alferes  
**FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES – PATY PREVI**

		e jurídicos referentes à investimentos.	
19	Conforme a necessidade	Conforme a necessidade, prestar consultoria e assessoria para defesas e esclarecimentos juntos aos órgãos de controle externo e interno no tocante aos investimentos.	Conforme restar ajustado entre Contratante e Contratado
20	Conforme a necessidade	Conforme a necessidade e desde que esporadicamente, participar presencialmente das reuniões do Conselho Municipal de Previdência.	Conforme restar ajustado entre Contratante e Contratado

3.2. Em relação à **LICENÇA DE USO DE SOFTWARE(s)** a prestação de serviços compreende:

- a) sistema de cálculo de risco de mercado e implantação da carteira de investimentos no mesmo, este sistema deverá calcular o risco da carteira de investimentos pelo VaR (*Value at Risk*), tanto para fundos de investimentos quanto para ativos primários, operação assistida, suporte técnico, treinamento de usuários;
- b) sistema de acompanhamento gerencial da carteira de investimentos e implantação desta no sistema, operação assistida, suporte técnico, treinamento de usuários.
- c) Fica vedada a sublocação ou subcontratação, parcial ou total, para cessão de licenças de uso.

3.3. Do uso das licenças, com manutenção legal e corretiva e provimento de **datacenter** por 12 (doze) meses:

- a) cessão de licença de uso (locação) por prazo determinado de sistemas informatizados em ambiente Web, que devem permanecer disponíveis para utilização 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana;
- b) serviços de manutenção legal e corretiva dos sistemas informatizados em tempo hábil

*Michel de Souza Assunção Pereira*  
 Diretor Administrativo  
 Paty-Previ  
 Matr. 1173/01

*Jacqueline Maciel Assunção*  
 Diretora Presidente  
 Paty-Previ  
 Matr. 1602/02



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Paty do Alferes  
FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES – PATY PREVI



para prestação de contas;

c) provimento de *datacenter* para todos os sistemas informatizados locados disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana;

### 3.4. Da implantação dos serviços informatizados:

a) serviços técnicos de implantação, que incluem a migração e conversão de dados dos atuais sistemas utilizados pelo Contratante, customização, configuração e serviços afins para plena e total habilitação dos sistemas informatizados, colocando-os à disposição do Contratante para uso integral de suas funcionalidades em até o 40º (quadragésimo) dia do início da execução contratual, coincidindo com o término do prazo para conclusão do Diagnóstico Inicial dos investimentos do PATY PREVI.

### 3.5. Do Treinamento:

a) A empresa vencedora será responsável pela realização de treinamento com, no mínimo, 08 (oito) horas de duração aos usuários indicados pelo Contratante com métodos que lhes assegurem a plena utilização das funcionalidades de cada sistema/módulo, fornecendo-lhes certificados pela participação, devendo ser repetido treinamento em caso de relevante alteração do sistema;

b) O treinamento dar-se-á presencialmente no Município de Paty do Alferes, na sede do PATY PREVI, mediante agendamento prévio, ao qual se incumbirá de disponibilizar local e os insumos necessários:

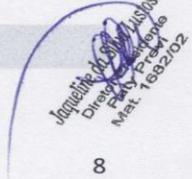
### 3.6. Do Suporte Técnico Remoto:

a) Deverá ser garantido pela proponente o atendimento de suporte técnico remoto ao Contratante, no mínimo, de segunda à sexta-feira em horário comercial;

b) O atendimento poderá ser realizado via chat, e-mail e telefone, cabendo ao Contratante arcar com os custos das ligações na última hipótese.

## 4 - PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

  
Michel de Souza Assunção Pinheiro  
Diretor Administrativo  
Paty-PREVI  
Matr. 1173701

  
Joaquim de Souza Assunção  
Diretor Paty-Previ  
Matr. 1682102

8



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Paty do Alferes  
**FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE  
PATY DO ALFERES – PATY PREVI**



4.1 - O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir de 13/01/2024, que será realizado mediante empenho global;

4.2 – Considerando que se trata de prestação de serviços, haja vista a natureza do objeto, o prazo poderá ser prorrogado por igual período, até 60 meses, consoante artigo 57, II da lei 8.666/93.

## 5 - DEVERES DA CONTRATADA

5.1 – Prestar os serviços de acordo com o discriminado neste documento;

5.2 - Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.3- Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;

5.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor inicial atualizado do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

5.5 – Executar o objeto nos prazos propostos;

5.6 – Informações sobre o panorama econômico relativo ao mês anterior;

5.7 – Quantidade de cotistas por fundo de investimentos que compõe a carteira;

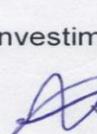
5.8 – Ferramenta de auxílio no preenchimento do formulário de APR;

5.9 – Marcação mercado a mercado da carteira de títulos públicos federais para que possamos a avaliar as oportunidades de compra e venda;

5.10 – Variação diária, retorno acumulado e rentabilidade mensal;

5.11 – Gráficos/planilhas comparativas da rentabilidade e riscos dos fundos de investimentos;

5.12 – Informar a taxa de administração por fundo de investimento;

  
Michel das Neves Assunção Brito  
Diretor Administrativo  
Paty-Previ  
Mat. 1172/31

  
Jacqueline de Souza Lúscova  
Diretor Presidente  
Paty-Previ  
Mat. 1612/02

9



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Paty do Alferes  
**FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES – PATY PREVI**



5.13 – Enquadramento das aplicações de acordo com os limites definidos na política de investimentos bem como alertar o gestor em caso de desenquadramento;

5.14 – Rentabilidade de cada fundo e comparativa (benchmarks) das aplicações de forma a perceber-se as que estejam com desempenho insatisfatório;

5.15 – Disponibilizar plataforma web para gerenciamento com as seguintes opções:

5.15.1 – INVESTIMENTOS:

- Carteira;
- Enquadramentos;
- Rentabilidade;
- Distribuição;
- Retornos;
- Simulador;
- Acompanhamento diário

5.15.2 – ADMINISTRAÇÃO:

- Coleta de saldos;
- Análises;
- Atas – Reuniões;
- Credenciamento;
- Comparativo;
- APR;
- Relatórios;
- Panoramas;
- Cadastro de Usuários;

## 6 - DEVERES DA CONTRATANTE

6.1 - Fiscalizar o atendimento das exigências previstas em contrato;

6.2 – Efetuar os pagamentos no prazo convencionado;

6.3 – Designar servidor para a fiscalização do contrato.

## 7 - DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 - A empresa deverá enviar ao PATY PREVI nota fiscal eletrônica referente ao serviço prestado no período;

  
Michel de Souza Assunção  
Diretor Administrativo  
Paty-Previ  
Matr. 1172/01

  
Jacqueline da Silva Luastaga  
Diretor Paty-Previ  
Matr. 1172/02



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Paty do Alferes  
**FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES – PATY PREVI**



7.2 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) a partir do recebimento da nota fiscal, acompanhada da DMS (Documento auxiliar da nota fiscal, emitido no site da prefeitura de Paty do Alferes);

## 8 - DAS PENALIDADES

8.1 - Em caso de atraso injustificado na entrega dos materiais pela contratada, será aplicada a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do item não entregue;

8.2 - A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega do produto;

8.3 - Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor da multa será deduzido da importância a ser paga a contratada;

8.4 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá a Administração do PATY PREVI, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

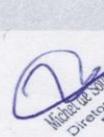
8.4.1 - advertência;

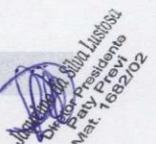
8.4.2 - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

8.4.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.4.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir ao PATY PREVI pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

## 9 - DA FISCALIZAÇÃO

  
Michel Luiz Souza Resende  
Diretor Administrativo  
Paty do Alferes - RJ  
Matr. 1172701

  
Michel Luiz Souza Resende  
Diretor Administrativo  
Paty do Alferes - RJ  
Matr. 1172701



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Paty do Alferes  
**FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE  
PATY DO ALFERES – PATY PREVI**

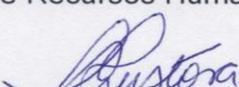


A fiscalização será exercida pelo Gestor de Investimentos do PATY PREVI e este deverá atestar a (s) nota (s) fiscal (ais), juntamente com outro funcionário, e dar visto aos demais documentos apresentados pela CONTRATADA, quando julgar corretos, bem como, acompanhar a execução dos serviços por meio de documentos e relatórios fornecidos pela Contratada, quando for o caso, comprovando o efetivo cumprimento do contrato.

Paty do Alferes, 27 de novembro de 2023.

  
Michel de Souza Assunção Brinco  
Diretor Administrativo  
Paty-PREVI  
Mat. 1173/01

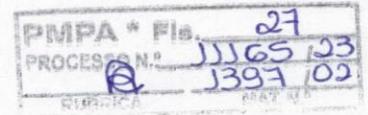
MICHEL DE SOUZA ASSUNÇÃO BRINCO  
Diretor de Recursos Humano

  
Jaqueline da Silva Lustosa  
Diretor Presidente  
Paty Previ  
Mat. 1682/02

JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA  
Diretora Presidente



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Paty do Alferes  
**FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES – PATY PREVI**



À DILICON:

Considerando a solicitação de realização de licitação, na forma de pregoão presencial, dado a especificidade do objeto, referente a contratação de empresa de assessoria e consultoria de investimentos, solicitamos que seja exigido no Edital a seguinte documentação para qualificação técnica das licitantes:

➤ **Relativos à Qualificação Técnica:**

- a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, passado por pessoa jurídica de direito público (preferencialmente por regime próprio de previdência social) ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação.
- b) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter: razão social, endereço completo e telefone para contato de quem o(s) forneceu, bem como o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação de cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatórias e nos prazos exigidos.
- c) Apresentar **“Certidão ou equivalente”** emitida Entidade Representativa da área da Tecnologia da Informação (**ASSESPRO, SEPRO, ABES, SUCESU etc**) que discrimine sobre a exclusividade ou não dos direitos autorais dos softwares ofertados, comercialização e distribuição, manutenção, atualização, suporte técnico, consultoria, treinamento e outros ou Declaração assinada pela própria Empresa autora do software afirmando serem os softwares ofertados de sua autoria, assumindo integral responsabilidade em relação a quaisquer atos perante a Lei;
- d) Apresentar **“Declaração de Atendimento as Especificações Técnicas Mínimas Obrigatórias”**;
- e) **Declaração de adequação do sistema de acompanhamento gerencial de carteira às seguintes funcionalidades:**
  - i) Calcular as rentabilidades diárias e mensais consolidadas para a carteira e os ativos que a compõe;
  - ii) Emitir relatório de concentração das aplicações financeiras por gestor, nos formatos gráfico e tabelas;
  - iii) Emitir relatório de concentração das aplicações financeiras em ativos de renda fixa, renda variável e fundos estruturados, nos formatos gráfico e tabelas;
  - iv) Emitir relatório de enquadramento da carteira de acordo com os limites de exposição descritos nas resoluções vigentes do Conselho Monetário Nacional;



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Paty do Alferes

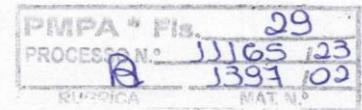
**FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES – PATY PREVI**

PMPA * Fis.	28
PROCESSO N.º	11165/03
RUBRICA	1397/02
MAT. N.º	

- f) **Declaração do licitante acerca da execução do estudo de compatibilidade dos ativos investidos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS, atendendo as seguintes exigências:**
- i) Horizonte temporal de 75 (setenta e cinco) anos;
  - ii) Projeção das premissas das taxas de juros pré e pós fixadas para os Títulos Públicos Federais contemplando os cenários Base e Pessimista;
  - iii) Projeção de rentabilidade em taxa real dos ativos de renda variável contemplando os cenários Base e Pessimista;
  - iv) Projeção do indicador de inflação IPCA contemplando os cenários Base e Pessimista;
- g) Apresentar "**Declaração de Implantação, Migração e Conversão de Dados**", declarando que promoverá a implantação, migração e conversão de dados dos atuais sistemas utilizados pelo Contratante disponibilizando seu sistema para total e pleno funcionamento em até 40 (quarenta) dias da assinatura do contrato.
- h) Apresentar "**Declaração de estrutura de suporte para troca de informações (verbais, redigidas e através de internet**", declarando que possui estrutura de suporte para troca de informações (verbais, redigidas através de internet) com o Contratante;
- i) Prova de inscrição de, no mínimo, 01 (um) membro da equipe técnica da licitante que prestará os serviços junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM do responsável técnico, que deverá, quando não for sócio da licitante, demonstrar seu vínculo jurídico por meio de contrato de trabalho, contrato social/estatuto ou contrato de prestação de serviços com registro em cartório;
- j) Prova de inscrição junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM da licitante;
- k) Prova de inscrição junto ao Conselho Regional de Economia – CORECON do economista responsável, que deverá, quando não for sócio da licitante, demonstrar seu vínculo jurídico por meio de contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços com registro em cartório;
- l) Prova de inscrição junto ao Conselho Regional de Economia – CORECON da licitante;
- m) Prova de certificação ANBIMA, ou entidade equivalente, cujo conteúdo mínimo seja o da CPA-20, ou equivalente, de pelo menos 01 (um) membro da equipe técnica da licitante que prestará os serviços, com disponibilidade para visita presencial, junto ao PATY PREVI;
- **Relativos à Qualificação Econômico Financeira:**
- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou na sede da firma individual.



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Paty do Alferes  
**FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES – PATY PREVI**



b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios.

c) A expressão “na forma da lei”, contida no inciso I do art. 31 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, constitui-se como princípio de reserva legal que exige disciplina por lei formal em sentido estrito, ficando estipulado “30 de abril” como prazo limite para aprovação da documentação pertinente de pessoas jurídicas constituídas sob quaisquer regimes jurídicos societários, por força do inciso I do art. 132 da Lei Federal 6.404, de 15/12/1976, e do inciso I do art. 1.078 do Código Civil, segundo inteligência dos Acórdãos TCU 1.522/2006-Plenário e 1.999/2014-Plenário. **Dessa forma, para sessões públicas realizadas até 30 de abril admitir-se-á a apresentação de balanço patrimonial e de demonstrações contábeis do penúltimo exercício social encerrado e para as sessões públicas realizadas em data posterior tornar-se-á exigível a documentação do exercício social imediatamente anterior.**

a) Conforme Acórdão TCU 1.999/2014-Plenário, fica expressamente afastada a possibilidade de apresentação da documentação pertinente nos prazos fixadas na Instrução Normativa RFB 1.420, de 19/12/2013.

b) Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

- **Quando se tratar de empresas S/A:** Balanço Registrado na Junta Comercial e publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (art. 289, *caput* e §5º da Lei Federal 6.404/76).
- **Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art.5º, § 2º do Decreto-lei Federal 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, contendo:
- **Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis):** Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Termo de Autenticação, extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.
- Identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; Identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Paty do Alferes

**FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES – PATY PREVI**

PMPA * Fis.	30
PROCESSO N.º	JJJ65/23
RUBRICA	J397/00
MAT. N.º	

- c) Apresentação em folha separada e assinada pelo representante legal da empresa dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, devidamente comprovados mediante o balanço patrimonial do último exercício social apresentado, devendo os resultados serem iguais ou superiores a 1 (um), em todos os índices mencionados nas seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**Onde: LG = Liquidez Geral**  
**LC = Liquidez Corrente**  
**SG = Solvência Geral**

- d) Caso a licitante obtenha qualquer dos índices inferior a 1 (um), deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, devidamente comprovado mediante o Balanço Patrimonial do último exercício social.

Atenciosamente,

Paty do Alferes, 12 de dezembro de 2023.

MICHEL DE SOUZA  
ASSUNCAO

BRINCO:08720072783

Assinado de forma digital por  
MICHEL DE SOUZA ASSUNCAO

BRINCO:08720072783

Dados: 2023.12.12 12:25:09  
-03'00'

Michel de Souza Assunção Brinco  
Diretor Administrativo  
Paty Previ